



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



L I D O

RQ 1149 / 2019

Em, 05/11/19

## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ (Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

Secretaria Legislativa

**Requer o registro de criação da  
"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA  
DE MAIS VAGAS EM CRECHES  
PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL".**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1149 / 2019  
Folha Nº 01 mc

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da "**Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal**", entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

**I** - acompanhar políticas públicas dirigidas a implementação de programas, projetos e ações voltadas à ampliação do número de vagas na educação infantil para o cumprimento das metas do Plano Distrital de Educação e da demanda da sociedade, além de monitorar proposições legislativas que as impactem e realizar estudos para aprimoramento e universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças.

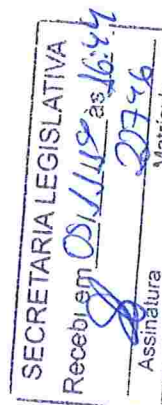
**II** - discutir e debater medidas necessárias à expansão do número de vagas e de medidas de gestão que assegurem o bom investimento dos recursos destinados à construção, a ampliação e execução de convênios para atender a demanda das famílias nas comunidades do DF;

**III** - debater com a sociedade e os órgãos do Poder Público, quanto a elaboração de um mapeamento das localidades em que necessitem ou demandem a construção/convênio para vagas de creches para as crianças;

**IV** - debater a adoção de novos critérios de ordem da fila dos alunos/crianças cadastradas;

**V** - debater a garantia da qualidade no atendimento, que também deve ser equânime entre as modalidades direta e indireta, considerando a expressiva relevância para a expansão da oferta de vagas para cada cidade;

**VI** - debater a introdução de outras alternativas de gestão compartilhada visando garantir a institucionalização de mecanismos de acompanhamento e de apoio mais efetivos à rede conveniada, em busca de padrões equânimes de qualidade entre as unidades escolares e da prevalência do valor público no serviço prestado;





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



**VII** - discutir a valorização e a capacitação dos professores e dos demais profissionais envolvidos na política educacional da primeira infância;

**VIII** - participar do processo de discussão e elaboração do orçamento, articulando emendas e dialogando com o Poder Executivo as prioridades que não devem ser objetos de contingenciamento;

**IX** - realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância, discutir a efetividade dos programas governamentais que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**X** - enriquecer e ampliar o debate no Parlamento, com a realização de seminários e produção de cartilhas para divulgar os direitos das crianças;

**XI** - receber e apurar as denúncias de violações dos direitos e encaminhá-los as instâncias responsáveis;

**XII** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne a discussão de creches públicas para educação infantil, que consiste em serviço público essencial e contínuo, bem como a implementação de políticas públicas;

**XIII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

**XIV** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para o segmento;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

**V** - promover articulação com o Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente e outras organizações para definir prioridades nas políticas públicas e nas emendas ao orçamento público;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



A Frente Parlamentar pretende, dentre outras ações, ampliar o debate sobre a importância da ampliação da oferta de número vagas e da construção de creches públicas no Distrito Federal, visando o aprendizado e desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, intelectual e social da criança.

Infelizmente, a rede pública de ensino do DF que, - possui 35 Centros de Educação Infantil, 14 Centros de atenção integral à criança e ao adolescente, além do atendimento educacional até 5 anos complementado pelos 54 Centros de Educação da Primeira Infância (CEPIs) e de 60 unidades conveniadas -, não consegue atender à demanda reprimida de vagas para as crianças de 0 a 5 anos.

Muitas famílias com filhos de 0 a 5 anos não conseguem vagas nas creches públicas/conveniadas para suas crianças. A situação é ainda pior para aquelas mães que dependem das creches em caráter assistencial, isto é, quando o exercício da atividade laborativa está condicionado à obtenção de vagas nestes estabelecimentos públicos.

Não raro a subsistência da família é sacrificada, afinal, sem o serviço de creches, as crianças privam suas mães de trabalhar e ganhar dinheiro para atender às necessidades básicas das famílias.

Importante, destacar, a manifestação do Ministro Celso de Mello (RE 436.996-AgR, Rel. Ministro Celso de Mello, julgamento em 22/11/2005, DJ de 03/02/2006), *"A educação infantil, por qualificar-se como direito fundamental de toda criança, não se expõe, em seu processo de concretização, a avaliações meramente discricionárias da Administração Pública, nem se subordina a razões de puro pragmatismo governamental. [...]"*

Neste sentido, a Frente Parlamentar ora proposta, visa dar merecida efetividade ao atendimento das crianças que necessitam de creches, bem como a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e a adoções de ações em favor da população infanto-juvenil.

Conforme é previsto na LDB e na Constituição Federal a creche é um direito certo, mas na prática, por conta das dificuldades, o que se constata é o atraso na consolidação e na implementação desse direito como política pública. As dificuldades são inúmeras o que dificultam o atendimento a todos que precisam. Faltam vagas, áreas para a construção de creches e escolas e recursos para atendimentos de qualidade e profissionais capacitados.

Portanto, se vê a necessidade de medidas que auxiliem a administração pública a atingir a demanda de vagas em creches e evitar o aumento da fila ou até mesmo acabar com a fila de espera. Este é o foco principal da Frente Parlamentar.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Assim, a criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, **destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.**

Neste sentido, solicitamos o registro da **Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal** utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **José Gomes**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Daniel Donizet**

Deputado **Delmasso**

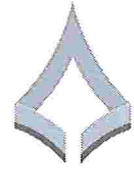
Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Iolando**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Deputado **João Cardoso**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputada **Telma Rufino**

Deputado Prof. **Reginaldo Veras**

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1149 / 2019  
Folha Nº 05me

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES  
PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM  
CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º** A Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* A Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas de Creches Públicas no Distrito Federal é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal:

**I** - acompanhar políticas públicas dirigidas a implementação de programas, projetos e ações voltadas à ampliação do número de vagas na educação infantil para o cumprimento das metas do Plano Distrital de Educação e da demanda da sociedade, além de monitorar proposições legislativas que as impactem e realizar estudos para aprimoramento e universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças.

**II** - discutir e debater medidas necessárias à expansão do número de vagas e de medidas de gestão que assegurem o bom investimento dos recursos destinados à construção, a ampliação e execução de convênios para atender a demanda das famílias nas comunidades do DF;

**III** - debater com a sociedade e os órgãos do Poder Público, quanto a elaboração de um mapeamento das localidades em que necessitem ou demandem a construção/convênio para vagas de creches para as crianças;

**IV** - debater a adoção de novos critérios de ordem da fila dos alunos/crianças cadastradas;

**V** - debater a garantia da qualidade no atendimento, que também deve ser equânime entre as modalidades direta e indireta, considerando a expressiva relevância para a expansão da oferta de vagas para cada cidade;

**VI** - debater a introdução de outras alternativas de gestão compartilhada visando garantir a institucionalização de mecanismos de acompanhamento e de apoio mais efetivos à rede conveniada, em busca de padrões equânimes de qualidade entre as unidades escolares e da prevalência do valor público no serviço prestado;

**VII** - discutir a valorização e a capacitação dos professores e dos demais profissionais envolvidos na política educacional da primeira infância;

**VIII** - participar do processo de discussão e elaboração do orçamento, articulando emendas e dialogando com o Poder Executivo as prioridades que não devem ser objetos de contingenciamento;

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES  
PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL

**IX** - realizar audiências públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância, discutir a efetividade dos programas governamentais que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**X** - enriquecer e ampliar o debate no Parlamento, com a realização de seminários e produção de cartilhas para divulgar os direitos das crianças;

**XI** - receber e apurar as denúncias de violações dos direitos e encaminhá-los as instâncias responsáveis;

**XII** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne a discussão de creches públicas para educação infantil, que consiste em serviço público essencial e contínuo, bem como a implementação de políticas públicas;

**XIII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; e

**XIV** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância.

**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para o segmento;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

**V** - promover articulação com o Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente e outras organizações para definir prioridades nas políticas públicas e nas emendas ao orçamento público.

**CAPÍTULO III - DOS MEMBROS**

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal:

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES  
PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL

**Parágrafo único.** A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal e aprovados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal tem a seguinte estrutura:

**I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** - o Conselho Executivo, integrado por:

**a)** 1 (um) Presidente;

**b)** 2 (dois) Vice-presidentes;

**c)** 2 (dois) Secretários-Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

**II** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

**III** - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

**IV** - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

**V** - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

**I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

**II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

**III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

**IV** - convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

**I** - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

**II** - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

**III** - convocar as reuniões do Conselho Executivo;

**IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES  
PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL

---

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

**I** - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

**II** - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

**I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

**II** - o ingresso de novos filiados;

**III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da **Frente Parlamentar em Defesa de Mais Vagas em Creches Públicas no Distrito Federal**, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, de outubro de 2019.

  
Deputado **Eduardo Pedrosa**

  
Deputado **Rafael Prudente**

  
Deputada **Jaqueline Silva**

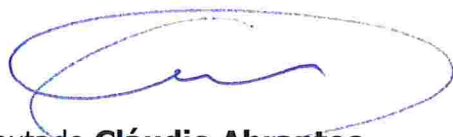
  
Deputado **José Gomes**

  
Deputado **Reginaldo Sardinha**

  
Deputado **Agaciel Maia**

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES  
PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL

---



Deputado **Cláudio Abrantes**



Deputado **Daniel Donizet**

Deputado **Delmasso**

Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Iolando**

Deputado **João Cardoso**

Deputado **Jorge Vianna**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Valdelino Barcelos**

Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputada **Telma Rufino**

Deputado Prof. **Reginaldo Veras**

1 **ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE**  
2 **MAIS VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL**

3 Em vinte e nove de outubro de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência,  
4 sito na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em  
5 Brasília, Distrito Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que  
6 subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA**  
7 **DE MAIS VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL**, nos termos da  
8 Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012, que "*Dispõe sobre o registro de frentes*  
9 *parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal*", reuniram-se pra fundar e constituir  
10 a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS**  
11 **NO DISTRITO FEDERAL**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **I** - acompanhar  
12 políticas públicas dirigidas a implementação de programas, projetos e ações voltadas à  
13 ampliação do número de vagas na educação infantil para o cumprimento das metas do Plano  
14 Distrital de Educação e da demanda da sociedade, além de monitorar proposições  
15 legislativas que as impactem e realizar estudos para aprimoramento e universalização da  
16 educação infantil na pré-escola para as crianças. **II** - discutir e debater medidas necessárias  
17 à expansão do número de vagas e de medidas de gestão que assegurem o bom investimento  
18 dos recursos destinados à construção, a ampliação e execução de convênios para atender  
19 a demanda das famílias nas comunidades do DF; **III** - debater com a sociedade e os órgãos  
20 do Poder Público, quanto a elaboração de um mapeamento das localidades em que  
21 necessitem ou demandem a construção/convênio para vagas de creches para as crianças;  
22 **IV** - debater a adoção de novos critérios de ordem da fila dos alunos/ crianças cadastradas;  
23 **V** - debater a garantia da qualidade no atendimento, que também deve ser equânime entre  
24 as modalidades direta e indireta, considerando a expressiva relevância para a expansão da  
25 oferta de vagas para cada cidade; **VI** - debater a introdução de outras alternativas de gestão  
26 compartilhada visando garantir a institucionalização de mecanismos de acompanhamento e  
27 de apoio mais efetivos à rede conveniada, em busca de padrões equânimes de qualidade  
28 entre as unidades escolares e da prevalência do valor público no serviço prestado; **VII** -  
29 discutir a valorização e a capacitação dos professores e dos demais profissionais envolvidos  
30 na política educacional da primeira infância; **VIII** - participar do processo de discussão e  
31 elaboração do orçamento, articulando emendas e dialogando com o Poder Executivo as  
32 prioridades que não devem ser objetos de contingenciamento; **IX** - realizar audiências  
33 públicas para avaliar as políticas voltadas para a infância, discutir a efetividade dos  
34 programas governamentais que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar; **X**  
35 - enriquecer e ampliar o debate no Parlamento, com a realização de seminários e produção  
36 de cartilhas para divulgar os direitos das crianças; **XI** - receber e apurar as denúncias de  
37 violações dos direitos e encaminhá-los as instâncias responsáveis; **XII** - subsidiar, com  
38 pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse  
39 da sociedade no que concerne a discussão de creches públicas para educação infantil, que  
40 consiste em serviço público essencial e contínuo, bem como a implementação de políticas  
41 públicas; **XIII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países,  
42 visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas  
43 envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; e **XIV** - elaborar proposituras ou sugeri-las  
44 ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de  
45 políticas públicas voltadas à primeira infância; dentre outras inseridas no Estatuto da Frente.  
46 Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Senhor  
47 **Deputado Eduardo Pedrosa**, que convidou para integrar a Mesa Diretora dos trabalhos,  
48 como Secretário, o Senhor **Deputado José Gomes**. Composta a Mesa, o Presidente  
49 informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da **FRENTE**  
50 **PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO**  
51 **FEDERAL**. Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas  
52 anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em  
53 votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e,

54 consequentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE**  
55 **MAIS VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL**. Em seguida, passou-  
56 se à composição diretiva da FRENTE, sendo formada por seus membros fundadores:  
57 **Deputado Eduardo Pedrosa**, **Deputado José Gomes**, **Deputado Rafael Prudente**,  
58 **Deputado Reginaldo Sardinha** e a Deputada **Jaqueline Silva**. Ato contínuo, nos termos do  
59 art. 5º do seu Estatuto Social, os membros da Frente Parlamentar elegeram o **Conselho**  
60 **Executivo: Presidente, Deputado Eduardo Pedrosa, Primeiro Vice-Presidente,**  
61 **Deputado José Gomes; Segundo Vice-Presidente, Deputado Rafael Prudente; Primeiro**  
62 **Secretário-Geral, Deputado Reginaldo Sardinha, Segundo Secretário-Geral, Jaqueline**  
63 **Silva**. Ficou decidido que, em reunião futura, serão designados pelo Conselho Executivo, os  
64 servidores que exerceram atividades administrativas da Frente. Também foi aprovada a  
65 ampliação futura da Frente, com a inclusão de representantes da sociedade civil organizada.  
66 Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora,  
67 para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente  
68 à mesma Ata aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o Presidente da  
69 FRENTE, Deputado Eduardo Pedrosa, será responsável perante a Casa por todas as  
70 informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente  
71 deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após  
72 lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado  
73 Eduardo Pedrosa e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a  
74 Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE MAIS**  
75 **VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS NO DISTRITO FEDERAL** e, por mim, Deputado **José**  
76 **Gomes** que a Secretariei.

  
Deputado EDUARDO PEDROSA

  
Deputado RAFAEL PRUDENTE

  
Deputada JAQUELINE SILVA

  
Deputado JOSÉ GOMES

  
Deputado REGINALDO SARDINHA

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

  
Deputado DANIEL DONIZET

Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

  
Deputado IOLANDO

Deputado JOÃO CARDOSO

Deputado JORGE VIANNA

  
Deputado MARTINS MACHADO

  
Deputado VALDELINO BARCELOS

Deputado ROOSEVELT VILELA

  
Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputada JÚLIA LUCY

  
Deputado LEANDRO GRASS

Deputada TELMA RUFINO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

**Assunto:** Distribuição do **Requerimento nº 1.149/19**.

**Autoria:** Deputado (a) **Eduardo Pedrosa (PTC)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (**art. 1º da Resolução nº 255/12**), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 07/11/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Rb Nº 1149/2019  
Folha Nº 14 me